



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA**  
Estado de Pernambuco

**LEI MUNICIPAL Nº 471/2000.**



**EMENTA:**Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município para o exercício de 2001 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 50 da lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições da Lei Nº 467, de 01 de junho de 2000, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2001, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Para cumprimento das disposições dos arts. 36 a 40 da Lei Nº 467, de 01 de junho de 2000, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, o Plano Plurianual do Município – Lei nº 463, de 01.12.1999 – terá projetos suprimidos conforme discriminação abaixo:

**I – Suprimidos:**

- a) Nº 0307024.1.005;
- b) Nº 0807021.1.012;
- c) Nº 1375428.1.017;
- d) Nº 1007021.1.046.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a aprovação desta Lei, republicará o Plano Plurianual para o exercício de 2001 com as modificações introduzidas pelo inciso I do artigo anterior.

**Art. 3º** - Na republicação tratada no art. 2º serão reordenados os números dos projetos para coincidir com a seqüência da ordem do Anexo 6 – programa de Trabalho, do Orçamento para o exercício de 2001.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

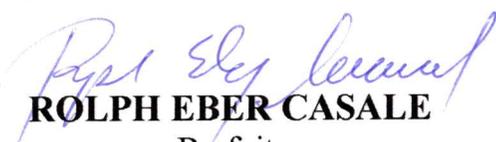
Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2000.

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi publicado no lugar de costume, a presente Portaria ou Decreto.

Em: 10 / 10 / 2000

Geisiane Gonçalves Silva  
Secretário

  
**ROLPH EBER CASALE**

- Prefeito -